

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por lote**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura com fornecimento de materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito e fornecimento de material de consumo para a sinalização vertical das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

o **das 13:00 do dia 03/07/2017 às 13:30 do dia 14/07/2017;**

Limite para impugnação ao edital:

o **19:00 do dia 12/07/2017;**

Início da Sessão Pública do pregão:

o **14:00 do dia 14/07/2017.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura com fornecimento de materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito e fornecimento de material de consumo para a sinalização vertical das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias da entidade requisitante.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 32/2017

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura com fornecimento de materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito e fornecimento de material de consumo para a sinalização vertical das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o lote que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca, se for o caso, o preço unitário por item, em moeda corrente

nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 32/2017

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura com fornecimento de materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito e fornecimento de material de consumo para a sinalização vertical das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);

d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) - (emitida pela Caixa Econômica Federal);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo IV).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a conseqüente emissão de nota de empenho;

11.1.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078/9080, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 30/07/2017

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a execução dos serviços de pintura com fornecimento de materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito e fornecimento de material de consumo para a sinalização vertical das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

OBSERVAÇÃO:

- Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverão estar incluídos na cotação do lote 1, lote 2, lote 3 e lote 12.
- Todos os materiais fornecidos deverão ser entregue no destino sem custo para a contratante.
- Os trabalhos deverão ser conduzidos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras nas áreas de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;
- Quando o prazo não estiver indicado na ordem de serviço enviada pelo fiscalizador do contrato, considerar 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço. A entrega será parcelada, mediante a emissão de ordens de serviço.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de sinalização horizontal e aquisição de sinalização vertical fazem-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

Art. 1º. - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de PLANEJAMENTO ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução da sinalização horizontal em logradouros do Município de Tubarão deve obedecer às seguintes normas:

NBR 06831; NBR 13132; NBR 13159; NBR 12027; NBR 12028; NBR 12029; NBR 12030; NBR 12031; NBR 12032; NBR 12033; NBR 12034; NBR 12035; NBR 12036; NBR 12037; NBR 12038; NBR 06823; NBR 06824; NBR 06825; NBR 06826; NBR 06827; NBR 06828; NBR 06829; NBR 06830; NBR 06832; NBR 06833; NBR 13080; NBR 13081; NBR 13082; NBR 13093; NBR 13094. NBR 15870; NBR 11904

3.1.1 Pré-marcação e alinhamento

A pré-marcação será feita com base no projeto e com o uso de equipamentos de topografia, antes da aplicação da pintura à mão ou à máquina.

3.1.2. Preparo da superfície

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

3.1.3. Aplicação

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca, limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original sem adição de solventes. Se a tinta for aplicada com pincel, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 g/l a 250g/l.

Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,6 mm de espessura, com bordas, eixo e área de estacionamento claro e nítido e com largura de no mínimo 12cm e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

- A contabilização da pintura das bordas, eixo e área de estacionamento será calculado com base na largura de 12 cm;
- A pintura em termoplástico Extrudado branco ou amarelo deverá ter espessura mínima de 3,0 mm;
- A pintura em termoplástico Extrudado deverá receber microesferas de vidro do Tipo II (Drop-on) aspergidas na película ainda úmida, à base de 400 a 500 g/m² e ter durabilidade mínima de 36 (trinta e seis) meses para 60% (sessenta por cento) da metragem total;

3.1.4. Equipamentos

3.1.4.1. O equipamento a ser utilizado na execução de sinalização horizontal será composto de:

- Veículos automotores para o transporte de material e pessoal;
- Equipamentos auto - propulsores (vassoura rotativa ou sopradores de ar), para limpeza do pavimento, antes da aplicação do material;
- Unidades moveis, auto propulsoras e sapatas reguláveis para aplicação direta ao material das micro esferas de vidro por projeção pneumática;
- Ferramentas, sapatas ou pás, aplicadores reguláveis de balizas e demais implementos necessários;
- Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, símbolos, letras, números e demais sinais gráficos;
- Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços;
- Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, tais como: cones, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

3.1.4.2. Para aplicação do material a frio além dos equipamentos exigidos no item 3.1.4.1, faz-se necessário maquinário apropriado para essa finalidade;

3.1.4.3. Para aplicação do material termoplástico, além dos equipamentos exigidos no item 3.1.4.1, exige-se equipamentos para fusão do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos, que assegurem temperatura uniforme na massa em processo de fusão. Os dispositivos termostáticos, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros indicadores.

3.1.4.4. O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

3.1.5. Controle de qualidade dos serviços

A CONTRATANTE se reserva o direito de submeter a testes o material aplicado para verificação dos atendimentos à especificação.

Os testes referidos serão realizados em laboratório e/ ou no campo dependendo das possibilidades de sua execução, correndo as despesas por conta da contratada.

3.1.6. Garantia

Em caso de falhas de aplicação ou eventual falta de qualidade do material aplicado, o proponente deverá retirar e repor o trecho falho, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, não sendo, entretanto, permitida a alteração da espessura especificada.

3.1.7. PRAZO DE ENTREGA

Quando o prazo não estiver indicado na ordem de serviço enviada pelo fiscalizador do contrato, considerar 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço. A entrega será parcelada, mediante a emissão de ordens de serviço.

3.2. TINTA REFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

3.2.1. Descrição da Tinta para Demarcação Viária:

3.2.1.1. Tinta à base de resina acrílica, padrão ABNT – NBR 11.862. O objetivo é especificar as características mínimas exigíveis para aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à base de resina acrílica, aplicada pelo processo mecânico ou manual.

3.2.1.2. Deve ser resistente a intempéries do tempo e a atrito;

3.2.1.3. Conter microesferas retrorrefletivas de vidro;

3.2.1.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

a) Temperatura ambiente entre 10°C e 40°C;

b) Umidade relativa do ar até 90%;

c) Temperatura superficial da pista de rolamento, no máximo de 60°C.

d) Em superfície betuminosa ou asfáltica.

3.2.1.5. A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquina apropriada ou manual e vir na consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de consistência.

3.2.1.6. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação sobre a superfície (pavimento) betuminosa ou de concreto.

3.2.1.7. A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o revestimento asfáltico.

3.2.1.8. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidades e características de adesividade as micro esferas de vidro, ao revestimento e de retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui micro esferas de vidro incorporadas em sua formulação e ainda produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, greta ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de, no mínimo, dezoito meses.

3.2.1.9. A tinta quando aplicada em superfície betuminosa, não poderá apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

3.2.1.10. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo), ou deteriorar-se, quando estocadas por um período mínimo de seis meses, em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo, após a data da entrega do material, mantendo sua qualidade e suas condições estipuladas na ficha de especificação técnica.

3.2.1.11. A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

3.2.1.12. A tinta poderá ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".

3.2.1.13. Podem ser empregados aditivos na tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão de componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno).

3.2.1.14. A tinta deve ser suscetível a rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.

3.2.1.15. A tinta, depois de aplicada, deve apresentar ótimas condições e aparência durante o dia e visibilidade noturna e durabilidade.

3.2.1.16. Quanto à embalagem, recipiente que transportará e armazenará a tinta:

3.2.1.17. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

3.2.1.18. Quanto a requisitos quantitativos:

Requisitos

	Mínimo	Máximo
Consistência, UK		
	90,00	110,00
Estabilidade na armazenagem – alteração de consistência, UK	-	5,00
Material não volátil, porcentagem em massa de tinta.	62,80	69,00
Pigmentação, porcentagem em massa.	40,00	50,00
Para tinta Branca:		
Dióxido de titânio (TiO ²), porcentagem em massa no pigmento.	25,00	-
Para tinta amarela:		
Cromato de chumbo (PbCrO ₄) porcentagem em massa no pigmento, sendo permitido substituir até 15% do teor utilizado, por TiO ²	22,00	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo.	38,00	-
Veículo total, porcentagem em massa na tinta.	50,00	60,00
Tempo de secagem, em minutos.	-	30,00
Resistência à abrasão, litros de óxido de alumínio.	80,00	-
Massa específica, g/cm ³ .	1,30	1,45
Brilho a 60°, unidades.	-	20,00

3.2.1.19. Quanto a requisitos qualitativos:

Cor (notação Munsell Highway) - Tinta Branca	N 9.5 (tolerância N 9.0) ou padrão branco do DNER
- Tinta Amarela	10YR 7,5/14 e suas tolerâncias. Exceto notações 2,0Y 7,5/14 e 10YR 6,5/14
Flexibilidade	Satisfatória
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Satisfatória
Resistência ao calor	Satisfatória
Estabilidade na diluição	Satisfatória
Aderência	Satisfatória
Formação de nata	Ausência
Breu e derivados	Ausência
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelha deve apresentar banda característica de resina acrílica.

3.2.1.20. A empresa deverá disponibilizar material para realizar teste de demonstração e análise, tanto de tinta amarela como de branca, em local e dia a combinar, para verificação atendendo as especificações e qualidade do produto. Nesta aplicação o produto poderá ser rejeitado caso não atender as especificações solicitadas.

3.2.2. Condições Gerais

Embalagens: recipientes metálicos, cilíndricos, de 18 litros (dezoito litros), com tampa de diâmetro igual ao da lata, que deve estar em ótimo estado de conservação. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Externamente bem visível e legível:
- Nome do produto: Tinta para demarcação viária;
- Cor da tinta: Branca ou Amarela, etc.;
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;

- Nome e endereço do fabricante;
- Quantidade de litros contida no recipiente.
- Nome comercial;
- Identificação da partida de fabricação;
- Quantidade contida no recipiente, em litro.
- Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.
- A tinta deve:
 - Ser à base de resina acrílica estirenada;
 - Ser antiderrapante;
 - Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial;
 - Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração;
 - Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries;
 - Garantir boa aderência ao pavimento;
 - Ser de fácil aplicação e de secagem rápida;
 - Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada;
 - Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada;
 - Ter possibilidade de ser aplicada, em condições ambientais, em uma faixa de temperatura de 3 a 35°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem precauções iniciais, sobre pavimentos cuja temperatura esteja entre 5 e 60°C;
 - Não possuir capacidade destrutiva ou desagregadora ao pavimento onde será aplicada;
 - Não modificar as suas características ou deteriorar-se após estocagem durante seis meses, à temperatura máxima de 35° C em seu recipiente;
- Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos.

3.2.3. Referências normativas

O estudo desta Especificação se baseia, apenas para procedimento de análise e consulta:

- NBR 5829 - Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica - Método de Ensaio;
- NBR 5830 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes - Método de ensaio;
- NBR 5844 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação qualitativa de breu e vernizes - Método de ensaio;
- NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- NBR 12027 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer - Método de ensaio;
- NBR 12028 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de teor de matéria volátil e não-volátil - Método de ensaio;
- NBR 12032 - Porcentagem em massa no veículo em tintas para sinalização horizontal - Determinação do veículo não-volátil - Método de ensaio;
- NBR 12033 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do tempo de secagem No-Pick-Up Time - Método de ensaio;
- NBR 12034 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de resistência à abrasão - Método de ensaio;
- NBR 12036 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação de flexibilidade - Método de ensaio;
- NBR 12037 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do sangramento - Método de ensaio;
- NBR 12038 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência à água - Método de ensaio;
- NBR 12039 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao calor - Método de ensaio;
- NBR 12040 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao intemperismo - Método de ensaio;
- NBR 12934 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação da cor - Método de Ensaio;
- ASTM D 2621 - Standard Test Method for infrared identification of vehicle solids - Identificação do veículo não volátil por infravermelho - Método de Ensaio;
- NBR 11862 - Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica;

3.2.4. Definições

Os termos técnicos utilizados nesta Especificação estão definidos na NBR 7396

3.2.5. A Cor deve:

A cor da tinta branca deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0. A cor da tinta amarela deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR, 7,5/14, aceitando-se as variações 10 YR 7,5/12, 10 YR 7,5/16 e 10YR 8,0/14.

3.2.6. Condições no Recipiente

A tinta, logo após a abertura, não poderá apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual e, quando agitada, deve apresentar aspecto homogêneo. A tinta não poderá apresentar coágulos, nata, caroços, películas, crostas ou separação de cor.

3.2.7. Aceitação e rejeição

É imprescindível que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise do Produto”, assinados por responsáveis da área química, e ainda, apresentem selos de qualidade na tampa da embalagem, sendo estes invioláveis, para a garantia do produto;
Devem ser rejeitados os lotes que não atenderem a Tabela 1 e Tabela 2.

3.2.8. Proteção

Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

3.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUSSADO, DESTINADO A SEGURANÇA VIÁRIA, PADRÃO ABNT- NBR 13132

3.3.1. Objetivo

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para os contratos de fornecimento, implantação, remoção e manutenção em engenharia de tráfego e dispositivos de segurança e fixa as condições exigíveis para implantação horizonte viária, aplicados pelo processo de extrusão.

3.3.2. Documentos complementares

Na aplicação desta Norma é necessário consultar ainda:

- NBR 6831 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Especificação.
- NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- NBR 13076 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do teor de ligante- Método de ensaio.
- NBR 13090 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio - Método de ensaio.
- NBR 13077 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.
- NBR 13078 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.
- NBR 13091 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de microesferas de vidro- Método de ensaio.
- NBR 13079 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da densidade de massa (massa específica)- Método de ensaio.
- NBR 13092 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio.
- NBR 13080 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do deslizamento- Método de ensaio.

- NBR 13081 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da resistência à abrasão - Método de ensaio.
- NBR 13093 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da estabilidade ao calor - Método de ensaio.
- NBR 13082 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da resistência à luz- Método de ensaio.
- NBR 13094 - Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da cor- Método de ensaio.
- NBR 13132 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão.

3.3.3. Fiscalização dos serviços

A fiscalização técnica da execução dos serviços e fornecimento das orientações ficará a cargo da Contratante.

3.3.4. Medições dos serviços

3.3.4.1. As medições dos serviços, para efeito de pagamento à Contratada, deverão ser realizadas com a presença de pessoal qualificado e que tenha participação no desenvolvimento dos serviços, devendo a equipe ser composta no mínimo por:

3.3.4.2. Um funcionário da Contratada;

3.3.4.3. Um funcionário da Contratante;

3.3.4.4. O relatório da medição deverá ser vistado pela equipe.

3.3.5. Disposições gerais

3.3.5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, manuais, croqui de implantação e as especificações técnicas de serviços, integrantes do Edital, Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. No caso de dúvidas, deverá ser consultada a Contratante.

3.3.5.2. A execução dos serviços fora dos padrões técnicos exigidos implicará na sua não aceitação pela Contratante.

3.3.5.3. A empresa contratada responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade do material que fornecer, repassando à Contratante a garantia do fabricante.

3.3.5.4. Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.

3.3.5.5. Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela Contratante. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela Contratante.

3.3.6. Obrigações da contratada

3.3.6.1. Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

3.3.6.2. Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma ou decorrentes de casos fortuitos;

3.3.6.3. Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

3.3.6.4. Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante;

3.3.6.5. Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da Contratante, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da Contratante;

3.3.6.6. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

3.3.6.7. Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante. O projeto pode ser elaborado por etapas, cada etapa abrangendo um ou mais bairros, conforme plano de trabalho definido pela Contratante. O projeto deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.

3.3.6.7. A equipe deve ser formada por 01(um) supervisor (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e por 01(um) técnico em estradas ou vias, que pode ser substituído por Engenheiro Civil ou Arquiteto.

3.3.7. Definições

Os termos técnicos utilizados nesta especificação são definidos na NBR 7396.

3.3.8. Condições gerais

- O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.

- O termoplástico deve ser inerte a intempéries.

- O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.

- O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.

- O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

- O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

- O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10min.

- O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.

- O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.

- O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.

- Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos abaixo:

- ✓ O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes;

- ✓ partículas granulares como elementos inertes;

- ✓ pigmentos e seus agentes dispersores;

- ✓ microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.

- ✓ As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 6831.

- ✓ No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

- O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

- a) cor do material;

- b) máxima temperatura de aquecimento;

- c) nome do fabricante;

- d) nome do produto;

- e) número do lote de fabricação;

- f) prazo de validade;

- g) quantidade, em kg;

- h) data de fabricação.

3.3.9. Condições específicas

3.3.9.1. Requisitos quantitativos

Requisitos quantitativos	Min.	Máx.
Ligante, % em massa na mistura	18	24
Para o termoplástico branco -TiO ₂ % em massa na mistura	08	
Para o termoplástico amarelo: -PbCrO 4% em massa na mistura	02	
-CdS, % em massa na mistura	01	
Microesferas, % em massa na mistura	20	40
Ponto de amolecimento, C	90	
Deslizamento		05
Resistência à abrasão, g		0,4
Densidade da massa específica, g/cm ³	1,85	2,25

3.3.9.2. Requisitos qualitativos

Cor Munsell - Termoplástico branco	N 9,5 tolerância N 9,0
Cor Munsell - Termoplástico amarelo	10 YR-7,5/14 com tolerância 10YR-6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14
Estabilidade ao calor	satisfatória
Resistência à luz	satisfatória

3.3.10. Inspeção

- Teor de ligante

Determinar o teor de ligante, porcentagem em massa na mistura conforme NBR 13076

- Dióxido de titânio

Determinar o dióxido de titânio conforme NBR 13090

- Cromato de chumbo

Determinar o cromato de chumbo conforme NBR 13077

- Sulfeto de cádmio

Determinar o sulfeto de cádmio conforme NBR 13078

- Teor de microesfera

Determinar o teor de microesferas conforme NBR 13091

- Densidade de massa (massa específica)

Determinar a densidade de massa conforme NBR 13079

- Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento)

Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 13092

- Deslizamento

Determinar o deslizamento conforme NBR 13079

- Resistência à abrasão

Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 13081

- Estabilidade ao calor

Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR 13093

- Resistência à luz

Determinar a resistência à luz conforme NBR 13082

- Cor

Determinar a cor conforme NBR 13094

3.3.11. Aceitação e rejeição

3.3.11.1. As partidas que satisfizerem às condições de:

- O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:
 - a) cor do material;
 - b) máxima temperatura de aquecimento;
 - c) nome do fabricante;
 - d) nome do produto;
 - e) número do lote de fabricação;
 - f) prazo de validade;
 - g) quantidade, em kg;
 - h) data de fabricação.

3.3.11.2. O exclusivo critério do órgão comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

3.3.12. Análise do Termoplástico

Para fim de controle de qualidade.

3.3.12.1. O fornecedor deverá realizar as suas expensas, em laboratório bem conceituado, de idoneidade reconhecida, os ensaios para obtenção dos resultados para que o produto satisfaça as exigências contidas nesta especificação, quando solicitado pela fiscalização.

3.3.12.2. As amostras devem ser retiradas pelo instituto, em campo, no instante da aplicação, com 03 (três) amostras para cada lote a ser aplicado.

3.3.13. Observações

A aplicação do material termoplástico e das microesferas, será feita por meios mecânicos adequados, precedida de uma rigorosa inspeção das superfícies a serem sinalizadas.

A temperatura de aplicação não deverá ser inferior a 180°C e não poderá exceder o limite de 220°C para não alterar as propriedades físicas e químicas do material, inclusive a cor na sua totalidade exigida.

A quantidade total para as microesferas espalhadas (tipo drop on) não deverá ser inferior a 500gr./m² da faixa extrudada.

O termoplástico deve ser aplicado na espessura de 3,00 mm, e deverá fornecer uma vida útil na pista de rolamento de 3 (três) anos de duração, sendo este valor relativo ao estudo das características do tráfego e base na qual o material é aplicado.

3.3.14. PRAZO DE ENTREGA

Quando o prazo não estiver indicado na ordem de serviço enviada pelo fiscalizador do contrato, considerar 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço. A entrega será parcelada, mediante a emissão de ordens de serviço.

3.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO, DESTINADO A SEGURANÇA VIÁRIA, PADRÃO ABNT- NBR 15.741.

3.4.1. Requisitos

3.4.1.1. O laminado deverá ser fabricado com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento.

3.4.1.2. Laminado deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

3.4.1.3. O laminado não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

3.4.1.4. O laminado depois de aplicado no pavimento deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.

3.4.1.5. O laminado após a aplicação no pavimento deve manter a sua coesão e cor.

3.4.1.6. O laminado aplicado após secagem física total do adesivo, deve apresentar plasticidade ao pavimento, apresentar aspecto uniforme, sem fissuras, gretas durante o período de vida útil.

3.4.1.7. Deve oferecer garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

3.4.1.8. O laminado elastoplástico 25 (vinte e cinco) metros de comprimento, com 0,10m, 0,15m, 0,20m, 0,25m, 0,30m, 0,40m, 0,50m de largura e 1,50mm de espessura, cores amarelo, branco, preto, vermelho, azul e verde com adesivo para implantação.

3.4.1.9. O acabamento do material elastoplástico deverá ter bom acabamento, sem roturas, partes ressecadas ou irregulares, espessura constante e bordas limpas e retas.

3.4.1.10. O material elastoplástico deverá ser fornecido nas cores branca, amarela e vermelha, atendendo o padrão Munsell.

3.4.1.11. Retro refletividade filme elastoplástico pré-formado com retro refletorização por microesferas de vidro do tipo "pré-mix" ou "drop-on", proporcionando reflexão imediata e contínua. Tamanho, qualidade e índice de reflexão da microesfera com os seguintes requisitos: retro refletância (mcd/lux m²) minutos; cor branca 220; cor amarela 150.

3.4.1.12. Laminado acondicionado em embalagem adequada, lacrada, protegida do sol, da umidade, contendo na face externa, em local bem visível as seguintes informações: nome do fabricante; marca do produto; nº do lote de fabricação; cor e código Munsell; quantidade contida em metros ou quantidades de letras ou símbolos; largura da película; data de fabricação; prazo de validade; o material deverá possuir selo de segurança, não reutilizável, fixado na superfície da película. O lacre com os números do lote de fabricação e laudo laboratorial, devendo ser colocado no início do filme pré-fabricado, isto é, na parte central do rolo de modo a permanecer intacta até o consumo de toda a peça. O rolo possui um vão suficiente em sua região central que permita a colagem do selo neste espaço e posteriormente a sua identificação.

3.4.2. Laudo

3.4.2.1. Relatório de ensaio conforme especificação NBR 15.741 da ABNT, elaborado por um laboratório credenciado pela ABIPT, com data não superior a 06 (seis) meses.

3.4.3. Fabricação do Material

3.4.3.1. Constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas distribuídos uniformemente através de toda a área de sua secção transversal.

3.4.4. Características

3.4.4.1. Deve ter as características de um filme flexível, elástico com sistema de aderência que permite uma perfeita adaptação em qualquer solo (asfalto, cimento e também pedra). A película e o adesivo não possuem capacidade destrutiva ou desagregada do pavimento.

3.4.4.2. O material não deverá sofrer alterações de refletividade, com adesão de microesferas de vidro suficiente para que não sejam removidas pelo tráfego sobre sua superfície, ou danificado por algum outro dispositivo. Nenhuma modificação negativa deverá ser apresentada pelo material, por efeito de agentes atmosféricos ou por ação de lubrificantes ou outros combustíveis que por ventura venham a cair sobre o material. O material deve apresentar boa visibilidade, não absorção de sujeira e se auto limpar com chuva, e possuir capacidade de adesão permanente até seu desgaste.

3.4.4.3. A superfície do material antiderrapante tanto no pavimento seco ou molhado, proporcionando um mínimo de derrapagem de 45 BPN quando testado de com a norma NBR 15.741 da ABNT. A durabilidade do filme elástico deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua efetiva aplicação, não podendo ter partes descoladas, exceto onde exista arrasto de pneus.

3.4.5. Forma de entrega

3.4.5.1. Deverá ser fornecido em embalagens contendo 25 metros lineares cada uma, ou conforme medidas solicitadas. Também poderá ser fornecido em forma de símbolos, letras ou números, já cortados na forma específica e embalados em caixas. O material com capacidade de remoção com prévio calafetamento, com chamuscas de gás, sem danificar o pavimento.

3.4.5.2. QUANDO O PRAZO NÃO ESTIVER INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO ENVIADA PELO FISCALIZADOR DO CONTRATO, CONSIDERAR 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. A ENTREGA SERÁ PARCELADA, MEDIANTE A EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO.

3.4.6. Resistência

3.4.6.1. A resistência ao ponto que não pode ser destacado pela tração ou efeitos atmosféricos, suportando as solicitações do trânsito sobre sua superfície. Laminado deve ser inerente às intempéries, combustível e lubrificantes e suportar temperaturas de até 80° C sem sofrer deformações, resistência a abrasão (g) máximo -0,6.

3.4.7. Requisitos específicos

3.4.7.1. Requisitos Quantitativos

Requisitos do laminado elastoplástico	Min.	Máx.
Resistência à abrasão, g	-	0,6
Atrito BPN	45	-
Retro refletância (mcd/lux.m ² cor branca	250	-
Retro refletância (mcd/lux.m ² cor amarela	150	-

3.4.7.2. Requisitos qualitativos

Resistência à luz (100h)	Inalterada
Cor (notação MunsellHigway	Branca – N 9,50 (tolerância N 9,0) Amarela – 10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,50/14)

3.5. TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS

3.5.1. Objetivo

O objetivo destas especificações técnicas é fixar condições para a implantação de tachas e tachões refletivos com pino, utilizados em sinalização viária horizontal nas vias do Município de Tubarão. As tachas e os tachões refletivos são dispositivos com retrorrefletor, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal. Poderão ser monodirecional ou bidirecional. As condições destas especificações foram estabelecidas de acordo com C.I.E - Publication N 54 - retrorreflection, definition and measurement.

3.5.2. Peças

- *Dimensões e Formatos* - Conforme padrões adotados pelo Município de Tubarão
- *Composição: Material do corpo* - O corpo das tachas e dos tachões deverão ser de material plástico, com alta resistência a compressão
- *Cor do Corpo* - Amarelo: indelével, conforme código MUNSELL 10 YR-7, 5/14, obedecidas as tolerâncias 10 YR-8/16; ou Branco: conforme código MUNSELL - N 9.5, obedecida à tolerância N 9,0

3.5.3. Fixação

As tachas e os tachões deverão apresentar embutidos no corpo das peças, um ou dois pinos de fixação, em aço, com superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência dos pinos no material de fixação e no pavimento.

3.5.4. Estrutura Interna

Ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente as tachas e os tachões.

3.5.5. Elemento Refletivo

O retrorrefletor (composto por uma ou mais unidades ópticas) deverá manter a reflexão durante o período de garantia das peças. Deverão estar perfeitamente embutidos no corpo da tacha ou do tachão. O retrorrefletor deverá resistir aos impactos de pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

3.5.6. Garantia de qualidade

A garantia das peças deverá ser de 18 (dezoito) meses.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar parte ou total dos serviços que estiverem em desacordo com estas especificações.

3.5.7. PRAZO DE ENTREGA

Quando o prazo não estiver indicado na ordem de serviço enviada pelo fiscalizador do contrato, considerar 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço. A entrega será parcelada, mediante a emissão de ordens de serviço.

3.6. TACHA A LED ALIMENTADA COM ENERGIA SOLAR

3.6.1. Objeto:

A tacha a LED alimentada com energia solar ou também chamada tacha inteligente, deverá apresentar no mínimo as seguintes características:

- Tacha a LED alimentada com energia solar, com captação de célula foto voltaica incluída no corpo da própria tacha, dispensando assim qualquer tipo de fiação.
- Acendimento automático com intensidade luminosa variável, ou seja, ao anoitecer a intensidade luminosa deverá ser máxima, diminuindo a medida em que a noite se tornar mais escura, evitando dessa forma o ofuscamento dos motoristas. Em caso de neblina, a intensidade luminosa poderá ser ajustada para a máxima, por comando, através de rádio frequência.
- LED's de última geração fabricados com tecnologia que garantam maior vida útil e menor degradação causada pela exposição solar.
- Deverá permitir programação a distância, através de radio frequência.
- Deverá permitir selecionar no mínimo os seguintes tipos de funcionamento: acendimento contínuo, piscante e alternado.
- Deverá possuir seleção de sensibilidade para locais com insolação normal, baixa insolação ou neblina.

3.6.2. Principais Características Técnicas:

- Tempo mínimo de funcionamento no escuro com as baterias totalmente carregadas: 05 (cinco) dias sem recarga.
- Intensidade Luminosa: máxima de 4.0 candelas para a cor âmbar.
- Resistência a Compressão: deverá suportar mais que 15 toneladas.
- Proteção da Célula: Vidro Temperado de 6mm.
- Dimensões: 110mm x 110mm de base; 70mm x 90mm de topo; 20mm de altura.

3.6.3. PRAZO DE ENTREGA

Quando o prazo não estiver indicado na ordem de serviço enviada pelo fiscalizador do contrato, considerar 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço. A entrega será parcelada, mediante a emissão de ordens de serviço.

4. SINALIZAÇÃO VERTICAL

4.1. Especificações de placas de sinalização vertical de trânsito (convencional)

4.2. Objetivo

Fornecimento de placas de sinalização vertical de trânsito, (regulamentação, advertência, orientação, indicativa e haste de fixação das placas).

4.3. Chapa

Chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25 mm).

4.4. Preparação da chapa

A após o corte e furação deverá ser desengraxada, decapada e fosfotizada, recebendo primer antioxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

4.5. Pintura

O verso deverá ser em galvite e acabamento preto fosco em esmalte sintético OU pintura epóxi. Na parte frontal o fundo deverá ser para uma excelente flexibilidade e estabilidade de cores e de boa qualidade na dureza, proteção à corrosão e resistência a solventes, com exceção das placas adesivadas as quais poderão ser aplicadas diretamente na chapa. As placas deverão ser confeccionadas nas cores padrão, obedecendo aos critérios abaixo e ao padrão Munsell.

COR	PADRÃO	CÓDIGO
Branca	Munsell	N 9,5
Preta	Munsell	N 0,5
Verde	Munsell	10 G 3/8
Azul	Munsell	5 PB 2/8
Amarela	Munsell	10 YR 7,5/14
Marrom	Munsell	5 YR 6/14

4.6. IDENTIFICAÇÃO NO VERSO

No verso da placa deverá constar o nome do fabricante, a data de fabricação com mês e ano e a logomarca SSP.

4.7. PELÍCULA

4.7.1. As placas deverão ser confeccionadas em película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A – norma ABNT – NBR 14644/2013 (fundo, orlas e letras), de acordo com cada caso.

- Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A, norma ABNT – NBR 14644/2013 na cor vermelha, durabilidade mínima 07 anos (fundo e orla externa das placas PARE, e orla da placa de

regulamentação disco);

- Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A, norma ABNT – NBR 14644/2013 durabilidade mínima 07 anos (letras e orla interna das placas PARE);
- Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A, norma ABNT – NBR 14644/2013 durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de advertência e placas escamadas);
- Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A, norma ABNT – NBR 14644/2013 durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de indicação);
- Película refletiva constituídas de lentes micro prismática – Tipo 1-A – norma ABNT – NBR 14644/2013 na cor marrom, com durabilidade mínima 07 anos (fundo de placas de indicação);
- Película não refletiva na cor preta opaca, destrutível antivandalismo, tipo IV- ABNT-NBR 14644/2007/2013, durabilidade mínima 07 anos (orla das placas retangulares e de advertência quadradas);
- A película refletiva aplicada deverá estar livre de cantos rasgados, rachaduras e materiais estranhos;
- As medidas deverão ser conduzidas de acordo com procedimentos padrões para testes fotométricos de retrorrefletores conforme a norma NBR 14644/2013 da ABNT e ASTM E 810;
- As cores das películas refletivas deverão estar de acordo com os valores descritos na NBR 14644/2013 da ABNT e ASTM E 810.

4.8. PRAZO DE ENTREGA

Quando o prazo não estiver indicado na ordem de serviço enviada pelo fiscalizador do contrato, considerar 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço. A entrega será parcelada, mediante a emissão de ordens de serviço.

4.9. GARANTIA

4.9.1. GARANTIA DA CHAPA/PINTURA: NO MÍNIMO 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE PINTURA E DETERIORAÇÃO DA CHAPA, EMPENAMENTO/ABALAMENTO, FURAÇÃO.

4.9.2. GARANTIA DA PELÍCULA: 07 ANOS.

4.9.3. Defeito: No decurso do prazo de garantia, o fabricante se compromete a reparar todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, a substituir a placa defeituosa às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

4.9.4. Da comprovação da garantia da película: A CONTRATADA Deverá enviar a cada remessa (lote) laudo da película e cópia da nota fiscal para comprovação do seu fornecedor.

4.9.5. Declaração

Na fase de habilitação, a empresa deverá enviar declaração que tem conhecimento do caderno de especificações técnicas atestando a garantia do item que concorrerá.

4.10. LAUDOS

A CONTRATADA deverá enviar a cada remessa solicitada, relatório de ensaio do fabricante da película com as especificações requeridas (medidas de retro refletância, medidas de cor e luminância, medidas de cor e luminância após intemperismo artificial, ensaio de encolhimento, ensaio de flexibilidade, resistência ao impacto, ensaio de remoção do filme protetor do adesivo, ensaio de adesão).

4.10.1. NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO

A CONTRATADA deverá enviar cópia da nota fiscal da aquisição da película para comprovação do fornecedor indicado no laudo.

4.11. REGULAMENTAÇÃO

A confecção das placas deverá atender a Resolução 180/2005-CONTRAN - Sinalização Vertical de Regulamentação - Volume I, Resolução 243/2007-CONTRAN - Sinalização Vertical de Advertência - Volume II e Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro.

O dimensionamento da sinalização aérea indicativa e turística seguirá os critérios do volume III - Sinalização Indicativa - do Denatran.

4.12. ORIENTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DAS PLACAS

4.12.1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 PARADA OBRIGATÓRIA

4.12.1.1 CORES



FUNDO: Vermelho refletivo
ORLA INTERNA: Branco refletivo
ORLA EXTERNA: Vermelho refletivo
VERSO: Preto fosco
LETRAS: Branco refletivo (série D ou E, texto centralizado)

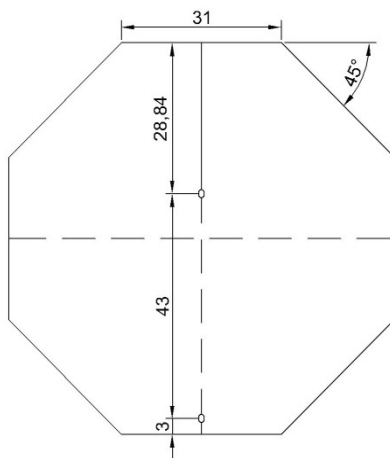


4.12.1.2. DIMENSÕES IGUAIS A 60 CENTIMETRO

DIMENSÕES (mm)			
Lado	a	b	∠
310	12	25	135°

4.12.1.3. FURAÇÃO

4.12.1.4 DETALHE DO FURO



4.12.2. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-2 “DÊ A PREFERÊNCIA”

4.12.2.1. CORES

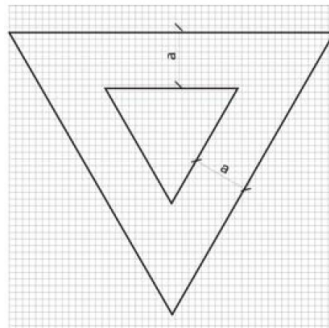
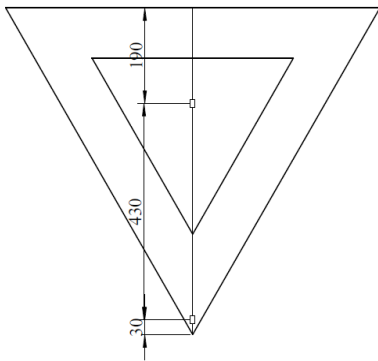
FUNDO: Branco refletivo
ORLA: Vermelho refletivo
VERSO: Preto fosco



4.12.2.2 DIMENSÕES

DIMENSÕES (mm)	
Lado	A
750	100

4.12.2.3. FURAÇÃO



4.12.2.4. DETALHE DO FURO

4.12.3. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DISCO Ø 50 CM

4.12.3.1. CORES

1



FUNDO: Branco refletivo
ORLA: Vermelho refletivo
VERSO: Preto fosco

4.12.3.2. DIMENSÕES

Diâmetro: 50 cm
Orla: 5 cm

4.12.4. PLACA DE ADVERTÊNCIA 45X45 CM

4.12.4.1 COR E DIMENSÃO

PLACA	FUNDO	ORLA INTERNA		ORLA EXTERNA	
DIMENSÃO	COR	COR	DIMENSÃO	COR	DIMENSÃO
45X45 cm	Amarelo refletivo	Preto	2 cm	Amarelo	1 cm

4.13. PLACA DE INDICAÇÃO

4.13.1. CORES

- As cores de fundo serão de acordo com o tipo de informação a ser fornecido.
- Marrom: referente a atrativos turísticos
- Azul: referente a informações institucionais e de serviços.
- Verde: referentes informações relativas à orientação específica da localidade, para indicação de rodovias, municípios e locais situados fora dos limites geográficos do município.
- A pintura das placas deverá ser por sistema contínuo e cura a temperatura de 350° C, com tratamento a base de cromo e fósforo e pintura com 05 (cinco) micra de primer epóxi, mais 20 (vinte) micra de poliéster, nas CORES DEFINIDAS ANTERIORMENTE na face principal e de PRETO-FOSCO no verso da chapa, para evitar reflexos.

4.13.2. FORMATO

A placa informativa deverá estar de acordo com os critérios recomendados pela bibliografia especializada, podendo-se utilizar como referência o Volume III do Denatran, no qual constam critérios para elaboração de projeto de orientação de destino e diagramação das placas, bem como exemplos de aplicação, através de projetos-tipo.

5. CONES DE BORRACHA

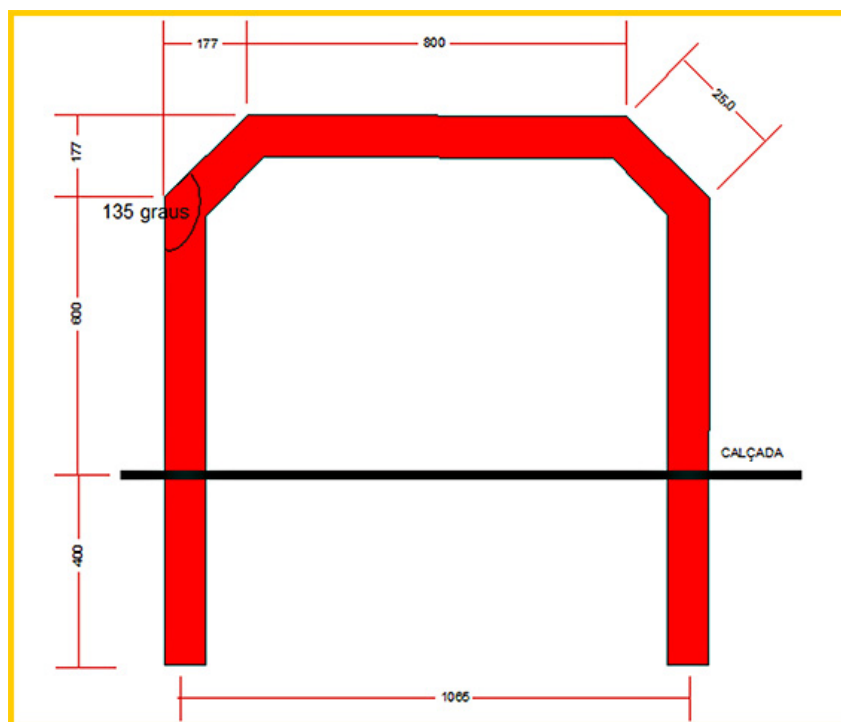
- Os cones de sinalização confeccionados em borracha flexível laranja com duas faixas refletivas brancas, de acordo com a Norma ABNT.
- Dimensões dos cones de sinalização: Altura 75cm, base 40 x 40 cm

6. GUARDA-CORPO

O Guarda-Corpo tem por objetivo disciplinar a travessia de pedestres em locais que oferecem riscos a segurança dos pedestres, podendo ser instalados com a finalidade tanto de bloquear quanto de canalizar deslocamentos, em locais como corredores de ônibus, esquinas com elevado número de pedestres ou com elevado índice de ocorrência de acidentes com invasão do passeio público.

6.1. Especificações Técnicas de Guarda-Corpos

O guarda-corpo deverá ter entre 1200mm e 1400mm de comprimento, altura total entre 1200mm até 1300mm, sendo que sua altura livre deverá ter até 800mm, com raio de curvatura das extremidades de 250mm. Tubo externo de 2,25"x2mm, de aço SAE 1010/1020, pintado na cor específica em esmalte sintético semi-brilho amarelo".



PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebado, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta a base de resina acrílica branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de vidro. Padrão ABNT – NBR 11.862. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Espessura de 0,06mm.	m ²	45.000	26,00	1.170.000,00
TOTAL DO LOTE Nº 01					1.170.000,00

LOTE 02 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebado, lombadas, (amarelo, branco) e sinalizações diversas com termoplástico extrudado branco, amarelo e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo drop on) de	m ²	2000	80,00	160.000,00

	vidro. PADRÃO ABNT- NBR 13132. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Aplicado na espessura de 3,00 mm.				
TOTAL DO LOTE Nº 02					160.000,00

LOTE 03 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LAMINADO ELASTOPLÁSTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento com implantação de demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, lombadas (amarelo, branco e azul), e letras e desenhos com laminado elastoplástico. PADRÃO ABNT- NBR 15741. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços deverá estar incluído na cotação. Aplicado na espessura de 1,50mm de espessura.	<i>m²</i>	2000	130,00	260.000,00
TOTAL DO LOTE Nº 03					260.000,00

LOTE 04 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TACHA E TACHÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento e Implantação de Tacha de Vidro Refletiva Incrustado NBR 15.766	<i>Unid</i>	2000	35,00	70.000,00
2	Fornecimento, em unidades, de Tacha monodirecional (branco/amarelo) dimensões de 10 cm X 9 cm X 2 cm.	<i>Unid</i>	500	6,30	3.150,00
3	Fornecimento, em unidades, de Tacha bidirecional (branco/amarelo) dimensões de 10 cm X 9 cm X 2 cm.	<i>Unid</i>	500	6,30	3.150,00
4	Fornecimento, em unidades, de Tachão monodirecional (branco/amarelo) 25 cm X 15 cm X 5 cm.	<i>Unid</i>	500	16,00	8.000,00
5	Fornecimento, em unidades, de Tachão bidirecional (branco/amarelo) 25 cm X 15 cm X 5 cm.	<i>Unid</i>	1000	17,00	17.000,00
TOTAL DO LOTE Nº 04					101.300,00

LOTE 05 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COLA (MASSA PLÁSTICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em quilogramas, de Massa Plástica (cola adesiva com catalizador para tachas e tachões), substâncias de base epoxi	<i>Kg</i>	600	13,50	8.100,00

	ou poliéster, para fixação de tachas e tachões. Composto em produto A + produto B (catalizador), sendo que a mistura A + B, ativará o processo de polimerização (cura) da cola. 90 dias de validade no mínimo.				
TOTAL DO LOTE Nº 05					8.100,00

LOTE 06 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TINTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Balde de Tinta acrílica a base de solvente na cor amarela conforme NBR 11862 (balde com 18 litros)	Balde	60	207,90	12.474,00
2	Balde de Tinta acrílica a base de solvente na cor branca conforme NBR 11862 (balde com 18 litros)	Balde	80	201,60	16.128,00
3	Balde de Tinta acrílica a base de solvente na cor azul conforme NBR 11862 (balde com 18 litros)	Balde	20	210,00	4.200,00
4	Balde de Tinta acrílica a base de solvente na cor vermelha conforme NBR 11862 (balde com 18 litros)	Balde	10	210,00	2.100,00
5	Balde de Tinta acrílica a base de solvente na cor preta conforme NBR 11862 (balde com 18 litros)	Balde	15	201,60	3.024,00
6	Balde de Diluente para tinta de demarcação (tolueno) (balde com 18 litros)	Balde	80	109,00	8.720,00
7	Saco de Micro esfera de vidro (saco com 25 quilos)	Saco	80	109,00	8.720,00
TOTAL DO LOTE Nº 06					55.366,00

LOTE 07 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,50m.	Unid	1.000	78,00	78.000,00
TOTAL DO LOTE Nº 07					78.000,00

LOTE 08 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNI D.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação (PARE), em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo	Unid	500	78,00	39.000,00

	pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,25m.				
TOTAL DO LOTE Nº 08					39.000,00

LOTE 09 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de placas de advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Lado igual 0,45m.	<i>Unid</i>	750	62,00	46.500,00
TOTAL DO LOTE Nº 09					46.500,00

LOTE 10 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em metros quadrados, de placas de orientação, regulamentação e advertência, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície.	<i>m²</i>	200	220,00	44.000,00
TOTAL DO LOTE Nº 10					44.000,00

LOTE 11 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de placas de regulamentação e advertência em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em epóxi preto e película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície. Diâmetro de 0,75m.	<i>Unid</i>	50	120,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE Nº 11					6.000,00

LOTE 12 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento com implantação, em unidades, de placas de logradouros, em chapa de aço #18 (1,25mm de espessura), com fundo pintado em azul epóxi e letra e contorno com película refletiva tipo I-A (grau técnico-GTGT, norma 14644 em 100% da superfície, na medida de	<i>Unid</i>	1000	402,00	402.000,00

0,25m x 0,60m, tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 2" x 2mm x 3m, para fixação de placas com tampa em um lado e abraçadeira com parafuso para fixação de placas dupla de logradouro com ângulo de 90°, para tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 3m x 2" x 2mm.					
TOTAL DO LOTE Nº 12					402.000,00

LOTE 13 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNI D.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de Castanha/Braquete 3/4 de aço inox, para fixação de placas com parafuso de 1/4" e rasgos laterais de 1" x 1/4". Parafuso de 1/4", comprimento total 1", com 1 porca e 2 arruela.	Unid	2000	7,80	15.600,00
TOTAL DO LOTE Nº 13					15.600,00

LOTE 14 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de fecho dentado de aço inox para fita de inox 0,5 x 5/8 para fixação de placas.	Unid	2000	4,25	8.500,00
TOTAL DO LOTE Nº 14					8.500,00

LOTE 15 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em rolo, de Fita Aço Inox 0,5 x 5/8 – rolo com 30m.	Rolo	50	81,00	4.050,00
TOTAL DO LOTE Nº 15					4.050,00

LOTE 16 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de Tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 2" x 2mm x 3m, para fixação de placas com tampa em um lado.	Unid	1000	112,00	112.000,00
TOTAL DO LOTE Nº 16					112.000,00

LOTE 17 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL

1	Fornecimento, em unidades, de Tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 2.1/2" x 2mm x 3,5m, com tampa em um lado.	Unid	100	155,00	15.500,00
TOTAL DO LOTE Nº 17					15.500,00

LOTE 18 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de Tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 2.1/2" x 2mm x 3,00m, com tampa em um lado.	Unid	100	152,70	15.270,00
TOTAL DO LOTE Nº 18					15.270,00

LOTE 19 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de Parafuso sextavado RI 5/16-18 X 3-1/2 galvanizado a fogo por imersão com duas arruelas e uma porca.	Unid	2000	0,62	1.240,00
TOTAL DO LOTE Nº 19					1.240,00

LOTE 20 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de Cones de borracha laranja e branco 75 cm.	Unid	100	62,50	6.250,00
TOTAL DO LOTE Nº 20					6.250,00

LOTE 21 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de guarda-corpo de tubo de 2,25"x2mm, de aço SAE 1010/1020, pintado na cor em esmalte sintético semi-brilho amarelo. Comprimento entre 1200mm e 1400mm, altura total entre 1200mm a 1300mm, sendo que sua altura livre deverá ter até 800mm, com raio de curvatura das extremidades de 250mm.	Unid	20	602,00	12.040,00
TOTAL DO LOTE Nº 21					12.040,00

LOTE 22 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNI	QTD.	PREÇO (R\$)	

		D.		UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de Abraçadeira com parafuso para fixação de placas dupla de logradouro com ângulo de 90°, para tubo de aço galvanizado a fogo por imersão 3m x 2" x 2mm.	Unid	200	16,00	3.200,00
TOTAL DO LOTE Nº 22					3.200,00

LOTE 23 - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de Contra-vento 3,17cm x 0,35cm x 1,5m (11/4"x1.1/8"x1,5m) completo com duas braçadeiras, parafusos e arruelas para haste de aço galvanizado a fogo por imersão 3,5m x 2,25" x 2mm, para fixação de placas indicativas e orientativas 1,00m x 1,50m.	Unid	200	9,05	1.810,00
TOTAL DO LOTE Nº 23					1.810,00

LOTE 24 – SINALIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento, em unidades, de Rolo de lã de carneiro para pintura, com cabo plástico, medindo 09cm de largura com 12mm de espessura da lã.	Unid	300	5,70	1.710,00
2	Fornecimento, em unidades, de Rolo de lã de carneiro para pintura, com cabo plástico, medindo 11cm de largura com 12mm de espessura da lã.	Unid	300	8,00	2.400,00
3	Fornecimento, em unidades, de Rolo de lã de carneiro para pintura, sem cabo, medindo 23cm de largura com 22mm de espessura da lã.	Unid	300	15,00	4.500,00
4	Fornecimento, em unidades, de Suporte para o Rolo de lã de carneiro que mede 23cm.	Unid	300	4,95	1.485,00
TOTAL DO LOTE Nº 24					10.095,00

TOTAL GERAL DOS LOTES R\$ 2.575.821,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura com fornecimento de materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito e fornecimento de material de consumo para a sinalização vertical das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura com fornecimento de materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito e fornecimento de material de consumo para a sinalização vertical das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE TRÂNSITO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS PISTAS DE ROLAGEM DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com se de de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2017, processo nº 74/2017, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura com fornecimento de materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito e fornecimento de material de consumo para a sinalização vertical das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC**, conforme anexo I do Edital.

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:

b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- 4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:
 - 6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a Unidade Requisitante.
 - 6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
 - 6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;
- 7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.
- 7.1.6. Prestar os serviços autorizados dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.2. DO MUNICÍPIO:

- 7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os

fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 20__.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº /20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017, Processo Licitatório nº 74/2017, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura com fornecimento de materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito e fornecimento de material de consumo para a sinalização vertical das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de ordem de serviço à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em __/__/____. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue na Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Tubarão, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.
- 6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA